



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$34.529,73 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 482, de 29 de novembro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02.Executivo

02.08. Secretaria Municipal de educação e Cultura

02.08.01. Administração

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.0005. Universalização do Ensino Fundamental

12.361.0005. 2028. Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – 158 – Equipamentos e Material Permanente 20.370,00

1.92.00 – Alienação de Bens 20.370,00

02.09. Secretaria Municipal de Saúde

02.09.01. Administração

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.0016. Programa Saúde para Todos

10.301.0016.2009. Manutenção do Atendimento Básico de Saúde

4.4.90.52.00 – 226 - Equipamentos e Material Permanente 14.159,73

1.92.00 – Alienação de Bens 14.159,73

Art. 3º Como recurso para suportar os créditos autorizado no artigo 1º, descritos no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da lei 4.320/64.

Art. 4º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Medeiros, 10 de março de 2020.

Belchior Fortunato Alves
Presidente da Câmara